



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100043301

Data de retorno do consumidor(a): 25/04/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): OSCARINA JACO DA SILVA

CNPJ/CPF: 256.722.663-04

Endereço: Rua da Liberdade - 21 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-620

Telefone: (85) 98109-5681

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Renner

Nome Fantasia: Renner

CPF/CNPJ: 92.754.738/0001-62

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (51) 2121-7307

E-mail Institucional: juridico@lojasrenner.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que veio em sua fatura uma de crédito uma cobrança de "PARCELA DE FATURA ROTATIVO" que está dividida em 7x de R\$ 399,48, consumidora não reconhece esse parcelamento e busca mais esclarecimentos, tendo em visto que já efetuou o pagamento de duas parcelas referentes. Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto consumidora deseja mais explicações sobre essa cobrança e o valor pago seja restituído.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de

15/04/2025, 12:50

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 15 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ


LUIS MARCELO NOBRE DOS SANTOS FILHO - Atendente

Ciente e de acordo:

OSCARINA JACO DA SILVA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____